

DESPACHO (PR) N.º 53/2021

Assunto: Prazos para a matrícula e inscrição na unidade curricular de dissertação, trabalho de projeto e estágio (DTE) nos ciclos de estudos de mestrado

A oferta formativa de cursos de mestrado representa uma componente estratégica do projeto educativo e científico das Escolas e do IPCA. A harmonização dos procedimentos, regras e prazos de toda a oferta formativa tem sido um processo gradual e faseado que tem evoluído de forma positiva e para o qual toda a comunidade e serviços do IPCA têm vindo a contribuir. É necessário, contudo, aumentar esta harmonização nos cursos de mestrado de forma a aumentar a eficiência dos serviços prestados aos estudantes, e também facilitar a comunicação de informação para o exterior, nomeadamente para a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e a Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC). Esta definição de regras e prazos é também fundamental para um melhor planeamento dos trabalhos a realizar pelos estudantes e orientadores.

Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCA têm a duração de quatro semestres letivos e integram:

- a) Uma parte letiva e curricular, designada por curso de especialização, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares a que corresponde um mínimo de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, original e especialmente realizado para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, a que corresponde um mínimo de 30 créditos ECTS.

As regras relativas à entrega e aprovação dos planos de dissertação/trabalho de projeto/estágio (DTE), bem como da entrega do trabalho final para efeitos de defesa pública estão previstos no regulamento da unidade curricular de DTE dos cursos de mestrado do IPCA (regulamento n.º 8642/2020, de 8 de setembro). O regulamento prevê que os prazos de tramitação, quer da entrega do plano de DTE quer do depósito do trabalho final para efeitos de defesa pública, sejam definidos em função do cronograma de funcionamento de cada um dos ciclos de estudos de



mestrado, pelas respetivas direções de curso.

Assim, e considerando que:

- a) Importa definir e uniformizar procedimentos relativamente à matrícula e inscrição dos estudantes na unidade curricular de DTE;
- b) É necessário comunicar à DGES e DGEEC os estudantes inscritos e graduados em cada ano, com reportes de informação a 31 de dezembro e 31 de março, pelo que a matrícula e inscrição em DTE, bem como a sua renovação, deve garantir que os estudantes se encontram matriculados dentro destes períodos, conforme a inscrição em DTE ocorra no 1º ou no 2º semestre;
- c) A matrícula e inscrição em DTE deve ocorrer após a aprovação do plano pelo Conselho Técnico Científico de cada Escola e respetiva notificação ao estudante;
- d) A definição dos prazos para a inscrição e matrícula em DTE melhora a organização e o funcionamento dos serviços, aumenta a transparência do *reporting* de informação para o exterior e melhora o planeamento dos trabalhos a realizar pelos estudantes.

Ouvidos o Conselho de Diretores, os Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos e dos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, aprovo, nos termos do artigo 38º dos Estatutos do IPCA, os prazos e regras para a inscrição e matrícula na unidade curricular de dissertação/trabalho de projeto/estágio nos ciclos de estudos de mestrado do IPCA, com aplicação no ano letivo de 2021/2022 e seguintes:

1. Matrícula e inscrição em DTE

A matrícula e inscrição na unidade curricular de DTE, ou a sua renovação, é realizada após aprovação, e respetiva comunicação aos estudantes, dos planos de DTE pelos respetivos Conselhos Técnico-Científicos.

2. Prazos

- a. A primeira matrícula e inscrição em DTE deve ser realizada nos seguintes prazos:



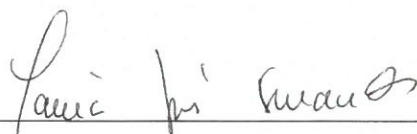
- i. até 30 de novembro, nos cursos de mestrado em que a unidade curricular de DTE inicia no 3º semestre;
 - ii. até 30 de março, nos cursos de mestrado em que a unidade curricular de DTE inicia no 4º semestre.
- b. A renovação da matrícula e inscrição em DTE deve ser realizada até 30 de novembro, em qualquer curso de mestrado do IPCA.

3. Situação excecional para os estudantes inscritos em DTE no ano letivo de 2020/21

- a. Os estudantes inscritos em DTE no ano letivo 2020/2021, que entreguem o trabalho final, para efeitos de defesa pública, dentro dos prazos estipulados (contados a partir da notificação da aprovação em CTC), não necessitam de renovar a matrícula e inscrição em DTE no ano letivo 2021/2022.
- b. Os estudantes que não preveem concluir e entregar o trabalho final dentro do prazo aprovado, devem renovar a matrícula e inscrição em DTE nos prazos a seguir indicados:
 - i. até 15 de dezembro de 2021, para as situações em que o prazo limite para a entrega do trabalho final termina até dezembro de 2021;
 - ii. até 15 de março de 2022, para as situações em que o prazo limite para a entrega do trabalho final termina até março de 2022.

Barcelos, 16 de junho de 2021

A Presidente do IPCA



(Professora Doutora Maria José Fernandes)

